



PROCESSO Nº : 57.227-6/2021
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO (A) : ANTONIA SUELI DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida nos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado os Atos correspondentes.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 8.026/2022, do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps , e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR o Ato nº 17.063/2017 retificado pelo Ato n.º 21.522/2017, ambos** do Governo do Estado de Mato Grosso, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 3/4/2017, Edição nº 26993, pg. 1 e 13/11/2017, Edição nº 27142, pg. 2, respectivamente, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **ANTONIA SUELI DA SILVA – CPF: 207.832.721-20**, no cargo de Papiloscopista, classe/nível D-09, lotada na POLITEC, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido Ato.

É como voto.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

